

**LEI Nº 888/98**

Dispõe sobre o envio de correspondência através de AR-Aviso de Recebimento, aos candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Prefeitura Municipal de Naviraí, quando da realização de Concurso para Provimento de Cargos na Administração Pública Municipal, fica obrigada a enviar informações de resultado, via Aviso de Recebimento pelo correio, aos candidatos aprovados.

**Art. 2º.** Os AR's serão enviados aos candidatos aprovados e conterão obrigatoriamente, a sua colocação, o número de vagas e o prazo para apresentação na Secretaria de Administração.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com as expedições dos AR's previstos nesta Lei, serão incluídas na taxa cobrada do candidato.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 1998.



**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 012/98  
Autor: Poder Legislativo Municipal

1998

1998

1998

1998

1998

1998

1998

Publicado no jornal  
 de Diário de  
Interior sob n.º 1093  
 de 30/09/19 98  
[Signature]  
 (a) Responsável